



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.446	09	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.446

Projeto de Lei nº 101/2024 de autoria do Vereador Renan Teixeira e Cury

Autoriza a inclusão de atividades extracurriculares de inteligência artificial nas escolas municipais de Volta Redonda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de atividades extracurriculares de inteligência artificial nas escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda.

**Art. 2º** As atividades extracurriculares de inteligência artificial deverão incluir formação para o uso correto de ferramentas de IA, apresentando suas principais aplicabilidades no mercado de trabalho e na vida cotidiana.

**Art. 3º** Os alunos também serão ensinados sobre os limites éticos do uso de aplicativos de inteligência artificial, coibindo práticas como plágio, divulgação de desinformações e criação e propagação de *fake news*.

**Art. 4º** Os professores serão capacitados a reconhecer o uso indevido de inteligência artificial, como plágios e disseminação de desinformação, por meio de *softwares* específicos.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições privadas, universidades e organizações não governamentais para a aplicação e desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de julho de 2024.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.446	010



**VR EM DESTAQUE**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

09 de julho de 2024 - Edição Nº 2086



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 6.446

Projeto de Lei nº 101/2024 de autoria do Vereador Renan Teixeira e Cury

Autoriza a inclusão de atividades extracurriculares de inteligência artificial nas escolas municipais de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de atividades extracurriculares de inteligência artificial nas escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda.

Art. 2º As atividades extracurriculares de inteligência artificial deverão incluir formação para o uso correto de ferramentas de IA, apresentando suas principais aplicabilidades no mercado de trabalho e na vida cotidiana.

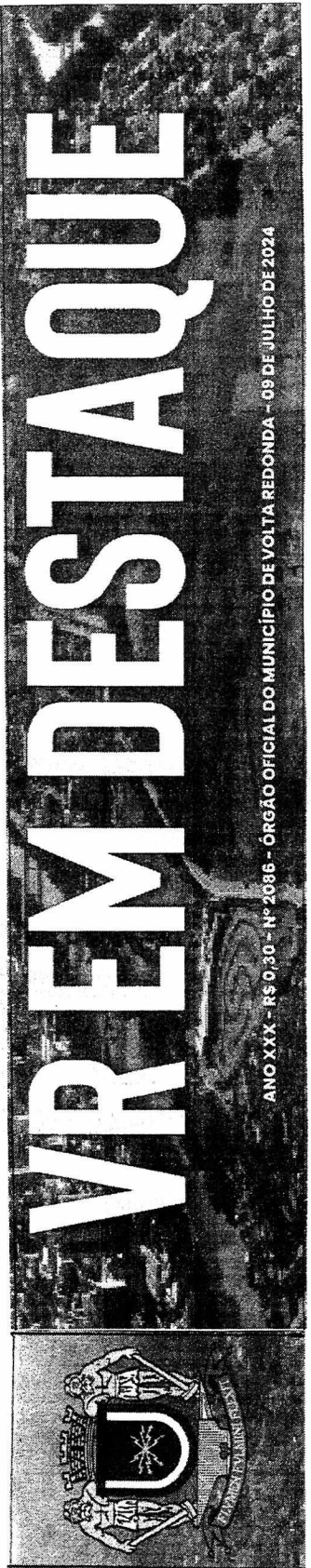
Art. 3º Os alunos também serão ensinados sobre os limites éticos do uso de aplicativos de inteligência artificial, coibindo práticas como plágio, divulgação de desinformações e criação e propagação de fake news.

Art. 4º Os professores serão capacitados a reconhecer o uso indevido de inteligência artificial, como plágios e disseminação de desinformação, por meio de softwares específicos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições privadas, universidades e organizações não governamentais para a aplicação e desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de julho de 2024.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal



ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2086 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 09 DE JULHO DE 2024